



# Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

- LEI Nº 578, DE 16 DE MAIO DE 1973 -

- Autoriza a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr\$ 38.054,50.-

PEDRO TORRES DELGADO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Para reforço de verbas deficitárias do orçamento da despesa do corrente exercício, fica o Executivo Municipal, através de decreto, suplementá-las, conforme demonstração abaixo, até o valor global de Cr\$ 38.054,50 (trinta e oito mil, cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos.....) a saber:

-Gabinete do Prefeito-

3.1.4.0.02 - Encargos Diversos.

01- recepções, homenagens e adesões 1.554,50

-Estradas de Rodagem Municipal-

3.1.2.0.42 - Material de Consumo.

peças e acessórios. 3.000,00

3.1.3.0.42 - Serviços de Terceiros.

02- serviços mecânicos. 3.000,00

-Conselho Municipal de Turismo-

3.1.2.0.56 - Material de Consumo.

01- impressos e fotografias. 500,00

-Serviços de Assistência Médica-

Hospitalar-

3.1.2.0.71 - Material de Consumo;

01- combustível e lubrificantes 3.500,00

-Divisão de Água e Esgoto-

3.1.2.0.91 - Material de Consumo.

01- materiais de conservação. 1.000,00

3.1.3.0.91 - Serviços de Terceiros.

01- consumo de energia elétrica 20.000,00

02- serviços de mão de obra. 1.000,00

-Serviços de Limpeza Pública-

3.1.3.0.92 - Serviços de Terceiros.

serviços de mão de obra. 500,00

---

transporte fls02

---

34.054,50

*no Torres Delgado*



# Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

fls 02

- LEI Nº 578, DE 16 DE MAIO DE 1 973 -

continuação..... 34,054,50

-Setor de Vias Públicas-

3.1.2.0.94 - Material de Consumo.

01- combustivél e lubrificantes. 3.000,00

- Matadouro Municipal-

3.1.2.0.96 - Material de Consumo.

combustivél e lubrificantes, 1.000,00

---

Total das suplementações. 38.054,50

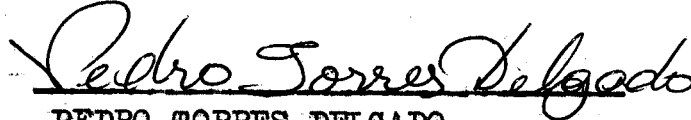
---

Artigo 2º - As despesas de que tratam o artigo anterior, cor-  
rão por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício  
financeiro, até o limite de sua cobertura.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-  
ção, revogadas as disposições em contrário.-

Registre-se, publique-se e comunique-se.-

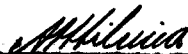
Icém, 16 de Maio de 1 973.-



PEDRO TORRES DELGADO

-Prefeito Municipal-

Registrada e Publicada na Secretaria desta Prefei-  
tura, na data supra.-



Antonio Horácio da Silveira

-Secretário em Comissão-